

LEI N.º 3.015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Município a alienar mediante Escritura Pública de Compra e Venda, Terreno Urbano localizado na quadra 47 setor 01 situado na esquina da Rua Osvaldo Cruz com a Travessa João Medeiros de Farias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante escritura pública de Compra e venda à **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC**, inscrito no CNPJ sob nº 33.621.384/0001-19 que é a mantenedora do **INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ÂNGELO- IESA**, o terreno urbano constante da **matrícula nº. 40.271** do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo abaixo discriminado:

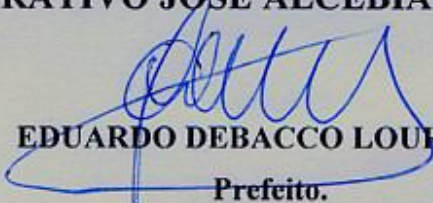
Terreno urbano do Lote 01, da quadra nº47, setor nº 01, de esquina, de forma irregular, com área de 3.905,10 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Osvaldo Cruz, esquina com a Travessa João Medeiros de Farias, no lado ímpar, setor 1, nesta cidade, com as seguintes mediações e confrontações: Uma linha que parte de um ponto situa na esquina da rua Osvaldo Cruz com a Travessa João Medeiros de Farias, seguindo no sentido NORTE/SUL, medindo 55,70 metros, confrontando ao OESTE, com a rua Osvaldo Cruz; aí forma um ângulo interno de 90º que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 30,00 metros; confrontando ao SUL, com área do Município; aí forma um ângulo interno de 270º, que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 12,00 metros; aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 33,00 metros, confrontando ao SUL, com área do Município; aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 67,70 metros, confrontando ao LESTE, com área do Governo do Estado; aí forma um ângulo interno de 90º, que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 63,00 metros, confrontando ao NORTE, com a Travessa João Medeiros de Farias, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de 90º. Quarteirão: ao NORTE, com a Travessa João Medeiros de Farias; ao SUL, com a Avenida Ipiranga; ao Leste, com a Avenida Getúlio Vargas; e. ao OESTE, com a Rua Osvaldo Cruz.

Art. 2º O preço da venda conforme avaliação oficial é de R\$ 89.507,18 (oitenta e nove mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos) e seu pagamento será à vista, no ato da assinatura da Escritura Pública, correndo as demais despesas de escrituração e transmissão por conta da empresa compradora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de outubro de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.